

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDAS DIVERSAS (DOD-D)

COMPRA DIRETA

ATENÇÃO: Somente utilizar esse modelo de DOD-D para as aquisições e serviços cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no artigo 24, incisos I e II da Lei 8.666/1993, alterado pelo Decreto 9.412, de 18/06/2018, atualmente correspondentes a R\$ 33.000,00 e R\$ 17.600,00 , respectivamente.

1. DATA: 8/3/2021

1. UNIDADE REQUISITANTE: ASSESSORIA DA ESCOLA JUDICIAL

Responsável pela requisição: Fernanda dos Reis Lisboa

Telefone/ramal para contato: Ramal 1026

1. DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO (SERVIÇOS e/ou MATERIAIS/EQUIPAMENTOS) COM SUAS ESPECIFICAÇÕES:

Contratação do palestrante **Dr. Ulisses de Miranda Taveira**, Juiz do Trabalho no Tribunal Regional do Trabalho da 23a Região, para palestrar sobre “As repercussões trabalhistas decorrentes da nova Lei de Recuperação e Falência.”, por transmissão ao vivo via canal do Youtube, a se realizar no dia **16 de abril de 2021** conforme Plano de Ação Formativa (PAF), ora anexado, sendo a remuneração pelo Ato Regulamentar GP nº 04/2012.

Planos orçamentários: 50% Formação de Magistrados e 50% Capacitação de Recursos Humanos

1. CONTRATAÇÃO URGENTE ou EMERGENCIAL? (x NÃO () SIM. Se sim, justificar:

DATA DESEJÁVEL PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: **16/4/2021**

1. JÁ FORAM REALIZADAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES PARA O MESMO OBJETO:

(X) NÃO () SIM. Se sim, houve alguma ocorrência que afetou a qualidade dos serviços/fornecimento?

1. JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E OS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

A Lei 11.101/05 (Lei de Recuperação de Empresas e Falências) foi recentemente alterada pela Lei 14.112/20, incluindo dispositivos que afetam diretamente as execuções trabalhistas - relativos a temas que vinham sendo debatidos no âmbito da jurisprudência do STJ e do TST, a respeito de competência da Justiça do Trabalho ou do juízo recuperacional para a execução -, e sobre o mérito de muitas outras situações. Para a análise das alterações advindas da Lei 14.112/20 na Lei 11.101/05, sob o olhar dos operadores do direito e processo do trabalho, bem como estudo de tópicos relevantes, a Escola Judicial propõe a realização de um painel virtual com a participação dos docentes a seguir, cujos currículos denotam vasto conhecimento da matéria a ser abordada.

Notórios Especialistas:

Dr. Vinícius de Miranda Taveira - Juiz Federal do Trabalho do TRT da 15ª Região. Juiz do Trabalho do TRT da 15ª Região. Foi juiz do Trabalho da 3ª Região. Ex-oficial de Justiça nos TRTs da 15ª e 9ª Região. Mestrando em Função Social do Direito. Especialista em Direito Público. Professor em cursos de pós-graduação e cursos preparatórios. Coautor do Manual Estratégico de Recuperação Judicial: Impactos no Direito e no Processo do Trabalho.

Dr. Ulisses de Miranda Taveira - mestrando em função social do direito, Juiz do Trabalho no Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, ex-oficial de justiça do TRT 15, onde atuou na Central de Mandados e no Núcleo de Conciliação e Pesquisa Patrimonial de grandes devedores. Coautor do livro Manual Estratégico de Recuperação Judicial: Impactos no Direito e no Processo do Trabalho - Teoria e Prática (no prelo). Possui graduação em direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie (2008) e especialização em Direito do Trabalho. Atualmente é Juiz do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Mirassol D'Oeste, desenvolve estudos na área de Direito, especialmente Direito do Trabalho, Processo do Trabalho e Processo Civil, com foco em execução civil e trabalhista.

Dr. Marcelo Barbosa Sacramone - Professor de direito empresarial no curso de graduação e do mestrado em direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUCSP), nos cursos de pós-graduação da Escola Paulista da Magistratura (EPM), do IBMEC e do Insper. Doutor e Mestre em direito comercial pela USP. Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de São Paulo em exercício na 2ª Vara de Recuperações e Falências da Capital. Autor do livro "Comentários à Lei de Recuperações de Empresas e Falência", pela editora Saraiva.

Ao final do curso o aluno deverá ser capaz de:

- 1- Apontar as principais alterações advindas da Lei 14.112/20 na Lei 11.101/05 sob o olhar dos operadores do direito e processo do trabalho;
- 2- Examinar os marcos temporais e a abrangência da suspensão das execuções e dos prazos prescricionais (stay period);
- 3- Sintetizar os conceitos e marcos temporais referentes à classificação dos créditos em concursais ou extraconcursais (sujeitos ou não à recuperação judicial);
- 4- Descrever a execução dos créditos extraconcursais; as formas de pagamento dos créditos concursais; divergências sobre as penhoras anteriores ao deferimento do processamento da RJ;
- 5- Avaliar a possibilidade de liberação ou não do depósito

Singularidade do objeto: Trata-se de objeto singular, em razão de sua complexidade que demanda especialização do profissional que irá atendê-lo com garantia de eficiência no atendimento ao objeto.

1. PREVISÃO DE CUSTOS:

Valor: R\$ 500,00 Valor referente ao pagamento de 2 horas/aula (2 x 300,00 – valor de hora-aula para magistrados previsto no Ato Reg. GP 04/2012).

1. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA? Não se aplica.

(x) Não () Sim. Se sim, indicar local para entrega e prazo máximo para apresentação

8.1 No caso de amostra, é necessário definir OBJETIVAMENTE os critérios de análise para aceitação, além das especificações.

8.2 Caso o objeto tenha grandes proporções, poderá ser encaminhado exemplar menor do objeto?

(x) Não () Sim. Se sim, qual o tamanho mínimo?

8.3 Caso a amostra seja aprovada, a unidade poderá ser descontada do quantitativo a ser adquirido? () Não () Sim

8.4 é prevista marca de referência?

(x) Não () Sim. Se sim, a amostra será dispensada caso seja proposta a marca de referência? () Sim () Não

8.5 é exigida marca específica?

(x) Não () Sim. Se sim, a indicação de marca deve ser respaldada de justificativa robusta, como manutenção de padrão já existente, compatibilidade, garantia de equipamentos. Justificativa:

1. PRAZO DE EXECUÇÃO / LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

Dia 16 de abril de 2021

das 10h às 12h

Transmissão ao vivo via canal do Youtube

1. GARANTIA MÍNIMA PARA OS SERVIÇOS E PEÇAS (SE COUBER) / OBJETO: Não se aplica.

1. HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE A SEREM OBSERVADOS?

() SIM (x) NÃO

1. HÁ ARQUIVOS COMO FOTOS, PROJETOS, CROQUIS QUE PODEM SER DISPONIBILIZADOS AOS INTERESSADOS?

() SIM (x) NÃO

Se sim, anexar

1. HÁ NECESSIDADE DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA?

SIM NÃO

Se sim, indicar nomes dos responsáveis para agendamento e telefone para contato

1. HÁ PREVISÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA?

SIM NÃO

Se sim, indicar quais normas

1. SERÁ EXIGIDA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA como material técnico ilustrativo, manual, laudo, certificação como ABNT, *AS BUILT* ?

SIM NÃO

Se sim, indicar qual documentação

1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Não se aplica.

1. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Instruem este pedido: Plano de Ação Formativa (PAF), dados pessoais do contratado, diploma de doutorado, Anexo III A, e o Ato Regulamentar GP 04/2012 .

Contato: Ulisses de Miranda Taveira

e-mail: ulissestaveira@trt23.jus.br